



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efchicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



CONTRATO 011/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES E DUTRA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na, Linha 160 Km 4,5, norte, s/nº, CEP 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente o Srº PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 827.158.667-04 residente e domiciliado na rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CONTRATADA: DUTRA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ 37.740.208/0001-57 tendo a sede rua rod 010, km 01/norte, zona rural, município Novo Horizonte Do Oeste CEP 76.956-000 aqui representada por Sr(a) CLEVER DUTRA, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Santa Helena – PR, data de nascimento 13/04/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01979289984, expedida por DETRAN/RO e CPF: nº 584.995.122-91, residente e domiciliado Rua Honorato Benedito Da Silva, nº 4694, CENTRO, CEP: 76956-000, neste município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **contrato de fornecimento de milho seco em grão e soja (farelo de soja destinada a animais) o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através do pregão eletrônico 05/2024, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.003443/2024-10, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os objetos do presente instrumento contratual é o fornecimento de Milho seco em grão e soja (farelo de soja destinada a animais) nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, Edital e seus anexos, referente processo nº 0029.003443/2024-10, pregão eletrônico 05/2024, conforme 3ª, suas alienas, exemplificado no quadro da alínea “c”.**

1.2. Integram este instrumento Contratual, além do Termo de Referência, as normas do Edital de pregão eletrônico 05/2024 e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A contratada deverá fornecer no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviço pactuado na alínea (“a”;”b” e “c”).

a. Lote 01 (milho, seco em grão) deverá ser entregue em 07 (sete) parcelas mensais, sendo que a primeira 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

b. Lote 02 (soja, farelo de soja destinado a animais) deverá ser entregue em 07 (sete) parcelas mensais, sendo que a primeira 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

c. O Prazo de fornecimento deverá ser conforme a planilha abaixo discriminada **a partir da 2ª parcela**, ou seja, 30 (trinta) dias após a entrega da **1ª parcela**, e as demais sucessivamente.

d. Poderá haver alteração de quantidades ou dos dias, via solicitação escrita com antecedência 05 (cinco dias) da parte da contratante e obtendo aceite da contratada assim podendo formalizar nova data e quantidade a ser entregue.

DISCRIMINAÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO	PRAZO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL	QUANTIDADES	
1º Primeira entrega 05 dias após assinatura contrato	26/06/2024	Milho 7.000 kg	Soja 3.000kg
2º Primeira entrega	26/07/2024	Milho 7.000 kg	Soja 3.000kg
3º Primeira entrega	26/08/2024	Milho 7.000 kg	Soja 3.000kg
4º Primeira entrega	26/09/2024	Milho 7.000 kg	Soja 3.000kg
5º Primeira entrega	26/10/2024	Milho 7.000 kg	Soja 3.000kg
6º Primeira entrega	26/11/2024	Milho 7.000 kg	Soja 3.000kg
7º Primeira entrega	26/12/2024	Milho 8.270	Soja 2.000

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Sendo que os itens prescritos acima deverão ser entregues no prazo convencionado, com descrição específica, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.2. O não cumprimento dos prazos de fornecimento, sem motivo justificável e devidamente comprovado, a contratada fica sujeita as sanções e penalidades conforme legislação que norteou esta licitação (14.133) e todas aqueles que se fizerem necessárias para reparar possível prejuízo decorrente do não fornecimento dos objetos (milho e soja)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente provadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, bem como quadro de distribuição de fornecimento clausula 3ª alínea “c”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Termo de Referência (anexo 01).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, isto é, após a entrega, prazo para conferência e pagamento de 48 h úteis, horário comercial (das 08h00min a 17h30min), na conta da contratada.

8.2. Do Valor, conforme ata Pregão Eletrônico Nº 05/2024, aberto às 08:00:01 horas do dia 19 de junho de 2024. Lote 01 – R\$ 58.313,20, lote 02 - R\$ 54.000,00 Totalizando montando de **R\$ 112,313,20**

ENTREGA	Lote 01	Valor R\$	Lote 02	Valor R\$
1º Primeira entrega	Milho 7.000 kg	R\$ 8.120,00	Soja 3.000kg	R\$ 8.100,00
2º Primeira entrega	Milho 7.000 kg	R\$ 8.120,00	Soja 3.000kg	R\$ 8.100,00



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



3º Primeira entrega	Milho 7.000 kg	R\$ 8.120,00	Soja 3.000kg	R\$ 8.100,00
4º Primeira entrega	Milho 7.000 kg	R\$ 8.120,00	Soja 3.000kg	R\$ 8.100,00
5º Primeira entrega	Milho 7.000 kg	R\$ 8.120,00	Soja 3.000kg	R\$ 8.100,00
6º Primeira entrega	Milho 7.000 kg	R\$ 8.120,00	Soja 3.000kg	R\$ 8.100,00
7º Primeira entrega	Milho 8.270	R\$ 9593,20	Soja 2.000	R\$ 5.400,00
TOTAL	50.270 kg	R\$ 58.313,20	20.000 kg	R\$ 54.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Formalização de Demanda, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, ainda legislação pertinente (at. 927, CC, e Lei 14.133/21), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos e as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos e legislação pertinente (Lei 14.133 e Código Civil Brasileiro, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, sujeito a multas e mora.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através do providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Nova Brasilândia Do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE).



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Novo Horizonte Do Oeste-RO, 20 de junho de 2024.

Paulo Sebastião Bonfante
CPF 827.158.667-04
Presidente/ARPP Chico Mendes

DUTRA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ 37.740.208/0001-57
Representante

Testemunha 01:

Dr^a Dney Aparecida Santos
CPF nº 316.882.922-68

Testemunha 02:

Edilaine Sementino dos Santos
CPF nº

Anexos

Anexo 01

Anexo 02

.